

ARBITRAGEM



o que você precisa saber

Ministério da Justiça
Brasil, 2006

ARBITRAGEM

o que você precisa saber

Ministério da Justiça
Brasil, 2006

O que é arbitragem?

A arbitragem é um **meio privado de solução de conflitos**. Ela pode ser usada para resolver problemas jurídicos **sem a participação do Poder Judiciário**, (sem juízes). É um mecanismo voluntário: **ninguém pode ser obrigado a se submeter à arbitragem contra a sua vontade**.

Existem diversas formas de resolver um problema. Pode-se optar por tratar diretamente com a outra parte (neste caso, fala-se em **negociação**). Pode-se escolher uma pessoa para facilitar o diálogo entre os envolvidos, permitindo que estes mesmos possam chegar a uma solução (neste caso, fala-se em **mediação** ou **conciliação**). Pode-se utilizar o Poder Judiciário, solicitando que um juiz tome a medida legal cabível



(neste caso, fala-se em **processo judicial**). Pode-se, enfim, escolher uma pessoa para decidir o seu problema sem a ajuda do Estado (neste caso, fala-se em **arbitragem**).

Ao escolher a arbitragem, as pessoas abrem mão de recorrer ao Poder Judiciário, **escolhendo árbitros de sua confiança** para o julgamento do conflito. Qualquer pessoa capaz poderá ser chamada para atuar como árbitro, desde que tenha sido escolhida livremente pelos interessados.

A arbitragem já estava prevista em nossas leis há muito tempo, mas ganhou força apenas em 1996, quando foi editada a Lei nº 9.307 (Lei de Arbitragem).

Que problemas podem ser solucionados por arbitragem?



Podem ser solucionados pela arbitragem **questões relativas a direitos que tenham valor econômico e que possam ser**

comercializados ou transacionados livremente por seus donos.

Por isso, a separação de um casal ou a disputa pela guarda dos filhos, por exemplo, não podem ser submetidas à arbitragem. Da mesma forma, as questões criminais ou ligadas a impostos também não podem ser discutidas por arbitragem.

Problemas advindos de contratos em geral (inclusive de sociedade) ou casos que envolvam a responsabilidade civil (acidentes etc) podem ser solucionados por arbitragem.



Que pessoas podem recorrer a arbitragem?

Podem recorrer à arbitragem pessoas físicas maiores de 18 anos, que tenham discernimento e que possam exprimir sua vontade, e também as pessoas jurídicas.

Como eu faço para escolher a arbitragem?

Os instrumentos que podem ser utilizados para escolher a arbitragem são **(i) a cláusula compromissória** ou **(ii) o compromisso arbitral**. A cláusula compromissória está inserida em um contrato, sendo redigida **antes** do início do conflito. Já o compromisso arbitral é um contrato próprio para escolher a arbitragem, redigido **após** o surgimento do conflito. Esses dois instrumentos possuem os mesmos efeitos: levam as partes à arbitragem e excluem a participação do Poder Judiciário, desde que a escolha tenha sido feita livremente por todos os envolvidos. Portanto, **ninguém pode ser obrigado a assinar um compromisso arbitral ou um contrato que contenha uma cláusula compromissória**.

Contudo, se os envolvidos já fizeram, livremente, a opção pela arbitragem no passado, não poderão mais voltar atrás no futuro e desistir da arbitragem, caso surja algum conflito. Havendo uma cláusula compromissória ou um compromisso arbitral firmados voluntariamente, não será possível recorrer ao Poder Judiciário. Somente será possível reclamar ao juiz se tiver ocorrido uma violação grave do direito de defesa e em outras situações muito limitadas.



Qual é a diferença entre a arbitragem e a Justiça comum?

A decisão tomada pelo árbitro tem a mesma força que uma sentença de um Juiz de Direito, ou seja, é uma decisão obrigatória, que vincula as partes de forma definitiva. **Na Justiça comum, a pessoa que perdeu pode recorrer da decisão para instâncias superiores. Já na arbitragem, não são admitidos recursos.** Todavia, se houver ofensa a certos direitos, a decisão do árbitro poderá ser anulada pelo Poder Judiciário.

Quem pode atuar como árbitro?

Pode atuar como árbitro qualquer pessoa capaz (maior de 18 anos, com discernimento e que possa exprimir sua vontade) que tenha a confiança das partes envolvidas no conflito.



O árbitro não precisa ser advogado, mas é bom que tenha conhecimentos sobre direito, já que a arbitragem envolve o uso de muitos conceitos legais.

Assim como o juiz, o **árbitro não pode ser amigo ou parente das partes, nem trabalhar para elas ou ter algum interesse pessoal no julgamento da causa**. Segundo a lei, o árbitro deve ser independente e imparcial.

É necessário possuir alguma credencial ou fazer algum curso profissionalizante para atuar como árbitro?



Não há nenhuma exigência legal para que alguém possa atuar como árbitro, a não ser a capacidade civil e a confiança das partes, como já dito.

Além disso, **ninguém é árbitro. Qualquer um pode estar árbitro**. A diferença entre *ser* e *estar* é importante: **a função de árbitro é uma atividade temporária**, que está vinculada apenas e tão so-

mente às pessoas envolvidas no conflito. Por isso, ser árbitro não é uma profissão. Uma vez tomada a decisão pelo árbitro, a sua função de julgar o conflito termina e ele deixa de ser árbitro.

Mas cuidado...

É importante dizer que são **ilegais** e devem ser punidas na forma da lei as instituições que distribuem “**carteiras de árbitro**”, diplomas e certificados mediante cursos preparatórios ou mesmo **prometem serviço ou emprego garantido para trabalhar como árbitro**. A atuação como árbitro se deve exclusivamente à confiança depositada pelas partes na pessoa que escolhem para julgar o seu conflito.



O que são Instituições Arbitrais?

As Instituições Arbitrais (que podem ser Câmaras, Centros, Institutos etc) são organizações privadas que administram o procedimento arbitral, procurando facilitá-lo, sem emitir qualquer julgamento sobre o conflito. Elas são

responsáveis pela comunicação entre as partes e os árbitros, pelas correspondências, pelos documentos e pelas providências em geral, podendo arquivar cópias de todo o procedimento arbitral durante o seu curso. Além disso, cada instituição tem um regulamento, com as regras que devem ser seguidas pelas partes e pelos árbitros durante a arbitragem, para organizar o procedimento.

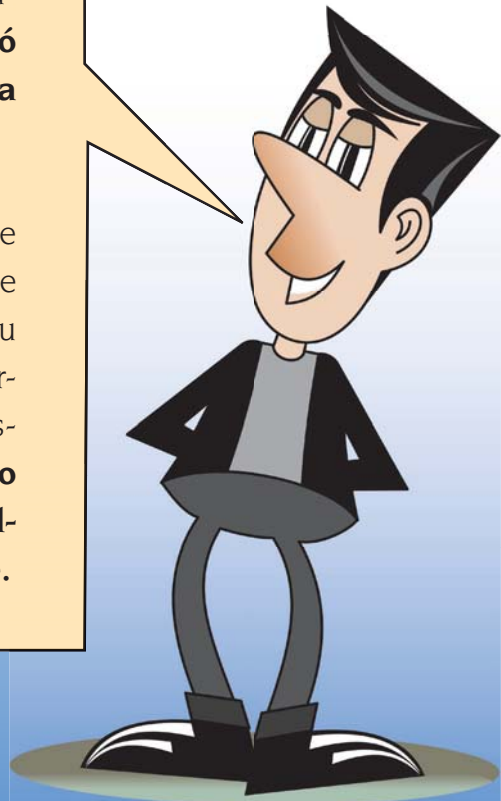
Existe algum órgão oficial de arbitragem?

Não existe nenhum órgão oficial de arbitragem, já que ela é um **meio privado de solução de conflitos**. **Não há órgãos estatais de arbitragem**, nem “Poder Judiciário Arbitral”, ou mesmo “Tribunal de Justiça Arbitral”. O que existe, como mencionado acima, são as Instituições de Arbitragem, que são organizações privadas e não integram o Poder Público.



Cuidados que você deve tomar

- 1) **Ninguém pode lhe obrigar a participar de uma arbitragem** – cuidado com pessoas ou instituições que tentam forçá-lo a resolver uma questão por arbitragem. Lembre-se: **você só se submete à escolha da arbitragem se quiser!**
- 2) O árbitro é juiz de fato e de direito – mas ele só pode decidir algo sobre o seu problema se você concordou previamente com a escolha dele; caso **contrário ele não pode tomar qualquer medida contra você.**





- 3) **Instituições sérias não usam os símbolos nacionais** (bandeira nacional, brasão da República, símbolos do Poder Judiciário) para lhe **intimidar** e para causar a impressão de ser um órgão público, nem deixam árbitros usarem “carteirinhas” para lhe forçar a aceitar qualquer coisa.

- 4) **Se você receber qualquer comunicação para oferecer defesa ou comparecer a audiência, certifique-se de quem o está convocando! Caso o Poder Judiciário ou outro órgão público, você deverá comparecer, de preferência acompanhado de seu advogado ou recorrendo ao serviço da Defensoria Pública. Mas caso tratar-se de um órgão de arbitragem, lembre-se que tem a liberdade de não aceitá-la.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Comitê Brasileiro de Arbitragem - CBar

www.cbar.org.br

Telefone: 55 11 3897-0030

Conselho das Instituições de Mediação e Arbitragem - CONIMA

www.conima.org.br

Telefone: 55 11 3151-5332

Secretaria de Reforma do Judiciário

www.mj.gov.br/reforma

Telefone: 55 61 3429-9118

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Reforma do Judiciário
Ministério da Justiça



Conselho Nacional
das Instituições de
Mediação e Arbitragem



Comitê Brasileiro de Arbitragem



Brasil